

## RESOLUÇÃO N.TC-07/1984

Fixa a correção de valores das Funções Gratificadas - FG, com as funções integrantes do grupo: Chefia e Assistência Subalterna - CAS, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 28, VI, da Lei nº 5.565, de 29 de junho de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instruída a correlação entre os níveis das Funções Gratificadas - FG extintas e os valores das funções do Grupo: Chefia e Assistência Subalterna - CAS, estabelecidos na Lei nº 5.440, de 13 de junho de 1978 e legislação posterior, na forma do Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - A linha de correlação de funções estabelecidas no “caput” deste artigo destina-se à revisão de cálculos dos valores das funções gratificadas incorporadas nos termos do § 2º do art. 6º, da Lei nº 4.417, de 21 de janeiro de 1970.

Art. 2º - A revisão dos valores de que trata o artigo anterior processar-se-á, mediante requerimento do funcionário interessado, obedecida a legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1984.

S.S.: em 21 de novembro de 1984.

DIB CHEREM  
Presidente

FUNÇÃO GRATIFICADA		CHEFIA E ASSISTÊNCIA SUBALTERNA	
Símbolo	Nonenclatura	Código	Nomenclatura
FG-1	Chefe do Serviço de Cadastro do Pessoal		
FG-1	Chefe do Serviço de Informação do Pessoal		
FG-2	Chefe do Serviço de Mecanização		
FG-2	Chefe do Expediente da Secretaria	CAS-1	Chefe de Serviço
FG-1	Encarregada da Biblioteca	CAS-1	Chefe do Expediente da Biblioteca
FG-1	Encarregado do Arquivo	CAS-1	Chefe do Serviço de Microfilmagem
FG-2	Encarregado do Protocolo e arquivo		
FG-2	Oficial do Gabinete	CAS-1	Secretária
FG-3	Coordenador de Grupo de Instrução		
	Chefe do Setor de Pagadoria		
	Chefe do Setor de Balancetes		
	Chefe de Secção de Tomada de Contas(ex-Planeg)		
	Chefe do Setor de Prestação de Contas		
	Chefe de secretaria ( <a href="#">Função gratificada excluída pela Resolução N. TC 01/1985</a> )		
	Chefe do Setor de Empenhos Previos	CAS-2	Chefe de Divisão
	Chefe do Setor de Controle de Contas		
	Chefe do Setor de Adiantamentos		
FG-3	Chefe do Setor de Pessoal	CAS-3	Chefe do Departamento Pessoal
	Chefe do Setor de Contabilidade	CAS-3	Chefe do Departamento de Contab. e Orçamento
FG-3	Chefe de Setor de Expediente	CAS-4	Chefe da Secretaria do Expediente
	Chefe de Secretaria ( <a href="#">Função gratificada transformada pela Resolução N. TC 01/1985</a> )		
	Chefe do Setor de Comunicação	CAS-4	Chefe da Secretaria de Comunicações
	Chefe da Secretaria co Corpo Especial	CAS-4	Chefe da Secretaria do Corpo Especial
FG-5	Diretor		
	Sub-Diretor		
	Chefe do Setor de Informações Técn-cas		
	Chefe do Gabinete dos Conselheiros		
	Chefe da Secretaria do Plenário	CAS-5	Diretor e/ou Coord. e/ou Chefe da Sec. das Sessões
	Chefe da Secretaria da Presidência ( <a href="#">Função gratificada incluída pela Resolução N. TC 01/1985</a> )		